



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.419, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A cópia assinada do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O repasse dos recursos, de que trata o Art. 1.º, totaliza o montante de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais) e será pago integralmente após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Ypiranga Futebol Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

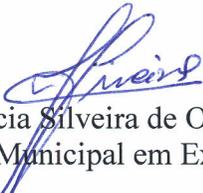
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



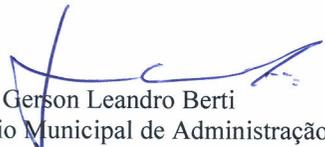
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Fevereiro de 2009.


Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração